

MEMORANDO DE JUSTIFICATIVA Nº 035/2020 PARA EMISSÃO DO 1º. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 016/2019 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU ASSESSORAMENTO TÉCNICO ENVOLVENDO INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA UHE GOVERNADOR JAYME CANET JUNIOR.

Data: 21/12/2020

Emitente: Superintendência Adm. Financeira

Destinatário: ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 016/2019 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU ASSESSORAMENTO TÉCNICO ENVOLVENDO INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA UHE GOVERNADOR JAYME CANET JÚNIOR.

I. INTRODUÇÃO:

Em 22 de janeiro de 2020, foi assinado o **CONTRATO CECS Nº 016/19**, cujo objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de consultoria e/ou assessoramento técnico pelo **CONTRATADO** para atuar na especialidade de hidráulica e hidrologia, envolvendo inspeção, avaliação e diagnóstico da Usina Hidrelétrica Governador Jayme Canet Júnior (UHE GJC).

O Consórcio Energético Cruzeiro do Sul - **CECS** entende ser necessária a continuidade de serviços de consultoria e/ou assessoramento técnico mediante a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO**, por mais um período de 12 (doze) meses, através da realização de um **Primeiro Termo Aditivo** ao **CONTRATO**, por isso enviou a CE CECS - 0457/2020 de 01/12/2020, externando o interesse em prorrogar o contrato, nas mesmas condições atuais, sem o reajuste contratual previsto, tendo a **CONTRATADA** concordado com a carta em referência, via e-mail, no dia 09/12/2020.

Em 02/01/2020 houve a alteração da razão social e do CNPJ da consorciada “**Eletrosul Centrais Elétricas S.A.**” para “**Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil**”, alterações das Cláusulas III, IV e IX:

II. OBJETO:

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 1 de 6

A força da
natureza

O objeto deste memorando é justificar a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao CONTRATO CECS 016/2019, que altera:

- Alteração da razão social e do CNPJ da consorciada Eletrosul Centrais Elétricas S.A.;
- Alteração do recurso orçamentário;
- Alteração do prazo e vigência do contrato.

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

O processo de contratação se deu na modalidade Inexigibilidade CECS N° 002/2019, do memorando de justificativa ABS/AE – CECS n° 039/2019 de 03/10/2019.

a) Da alteração da razão social e CNPJ da consorciada

Em 02/01/2020 foi concluído o processo de reestruturação societária das empresas CGTEE e da Eletrosul, subsidiárias da Eletrobrás na região Sul, dando origem à CGT Eletrosul.

As subsidiárias Eletrosul e CGTEE passaram a integrar a CGT Eletrosul, conforme processo de incorporação da Eletrosul pela CGTEE, de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária da mesma data.

A incorporação observou as exigências legais, obtendo anuência dos órgãos regulatórios e governamentais competentes, e respeita todos os compromissos contratuais.

Todos os direitos e obrigações estabelecidos entre Eletrosul, CGTEE e seus fornecedores estão resguardados, sendo assumidos pela CGT Eletrosul. Assim, procederemos as alterações formais nos instrumentos contratuais oportunamente com cada fornecedor.

IV. ALTERAÇÕES

O presente Primeiro Termo aditivo altera o:

a) **PREÂMBULO do CONTRATO CECS N° 016/2019:**

DE:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme CONTRATO de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da ELETROBRÁS, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.073.957/0001-68, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. **Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**, e do outro lado,

NELSON LUIZ DE SOUSA PINTO, brasileiro, casado, engenheiro consultor, com registro nacional no CREA sob o nº 2731, portador da cédula de identidade RG 0.158.113-9 – SSP-PR e, CPF nº 000.492.809-10, residente e domiciliado na Rua Petit Carneiro nº 979, Apartamento 1701, CEP 80.240-050, em Curitiba, Estado do Paraná, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Celebram o presente **CONTRATO**, mediante inexigibilidade de licitação, com amparo no artigo 30, Inciso II da Lei 13.303/2016 de 30.06.2016, justificado através do Memorando **CECS** nº 039/2019, o qual se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamentos Internos de Licitações e Contratos das consorciadas **COPEL** e **ELETROSUL** (disponíveis no Portal da Transparência do site http://www.usinamaua.com.br/portal_da_transparencia), legislações complementares e seguintes Cláusulas:

PARA:

CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua

Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest
80420-000 – Centro – Curitiba - Pr
TEL (41) 3028 4300

Página 3 de 6

A força da
natureza

Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRÁS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. **Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-4 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**, e do outro lado,

NELSON LUIZ DE SOUSA PINTO, brasileiro, casado, engenheiro consultor, com registro nacional no CREA sob o nº 2731, portador da cédula de identidade RG 0.158.113-9 – SSP-PR e, CPF nº 000.492.809-10, residente e domiciliado na Rua Petit Carneiro nº 979, Apartamento 1701, CEP 80.240-050, em Curitiba, Estado do Paraná, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Celebram o presente **CONTRATO**, mediante inexigibilidade de licitação, com amparo no artigo 30, Inciso II da Lei 13.303/2016 de 30.06.2016, justificado através do Memorando **CECS** nº 039/2019, o qual se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamentos Internos de Licitações e Contratos das consorciadas **COPEL** e **ELETROSUL** (disponíveis no Portal da Transparência do site http://www.usinamaua.com.br/portal_da_transparencia), legislações complementares e seguintes Cláusulas:

b) **CLÁUSULA III – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E GESTOR DO CONTRATO**

DE:

Os recursos destinados para esta aquisição estão previstos no Orçamento Anual do **CECS**, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma: **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.** - Custeio sob a rubrica CS030090 e **ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.** - Custeio sob a rubrica 4121017001.

PARA:

Os recursos destinados para esta aquisição estão previstos no Orçamento Anual do **CECS**, identificados no Plano de Contas Contábil da seguinte forma **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.** - Custeio sob a rubrica CS030090 e **ELETROBRAS CGT ELETROSUL** - Custeio sob a rubrica 4121017001

c) CLÁUSULA IX – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

DE:

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 14 (quatorze) meses, a contar da data da assinatura.

PARA:

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 26 (vinte e seis) meses, a contar da data da assinatura.

Item 1, da Clausula IX - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

DE:

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**.

PARA:

O prazo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**.

V. FUNDAMENTO LEGAL:

A emissão do presente Termo Aditivo tem Fundamentação Legal no Art. 57, inciso II, § 1º, combinado com o § 2º da Lei 8.666/93 e Art. 103, Inciso II e Art. 104, combinados com o Art. 106 da Lei Estadual do Paraná, Lei 15.608/07.

Atenciosamente,

assinado digitalmente

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

Aprovação:

assinado digitalmente

Luiz Fernando Prates de Oliveira
Superintendente Geral
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

assinado digitalmente

Luiz Carlos Bubiniak
Superintendente Administrativo Financeiro
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul



ePROTOCOLO



Documento: **MEMOJUST01619.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 30/12/2020 08:42, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 04/01/2021 09:14.

Inserido ao protocolo **17.206.470-1** por: **Luiz Guilherme do Nascimento Rodrigues** em: 30/12/2020 07:57.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
9428011a4c34c11baf4695483fff4bac.